



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021– PROCESSO Nº 193

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08hs30min do dia 31 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, se reunirá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, com a finalidade de receber a documentação e propostas, bem como para dar início à abertura dos envelopes da presente licitação do tipo **Menor Preço Global**, atendendo a solicitação da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Nova Ramada, até o aterro sanitário contratado pelo Município, conforme anexo I e projetos em anexo.

2. DO CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão atender a todas as condições exigidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação junto a Comissão de Registro Cadastral do Município de Nova Ramada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, Certificado de Microempreendedor Individual ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em se tratado de Sociedades, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro competente, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, e nos casos de empresas novas, constituídas a menos de um ano, exigir-se-á o Balanço de Abertura;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos trinta dias anteriores a data deste Edital, quando a validade não estiver expressa.

2.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração indicando o veículo (conforme especificações do Projeto) que será utilizado para a coleta e transporte de lixo sólido urbano, juntamente com certificado de propriedade do veículo, ou comprovante de disponibilidade do mesmo;
- b) Registro da empresa na entidade profissional competente, válido;
- c) Registro do profissional, responsável técnico pelos serviços a ser prestados na entidade profissional competente, válido;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica contratante do serviço e devidamente registrados na entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou, publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo, em uma via, devidamente assinada(s) pelo(s) proponente(s), sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes fechados, contendo, na sua parte externa, frente, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2021
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2021
ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"
PROPONENTE: (Nome completo da empresa).

3.2. O ENVELOPE Nº 01 - DA "HABILITAÇÃO" DEVE CONTER:

- 3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município de Nova Ramada;
- 3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- 3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Setor de Licitações e Contratos

3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.7. As empresas filiais deverão apresentar toda a documentação exigida no edital. Em caso da matriz recolher pela filial, deve demonstrar expressamente que o documento da matriz é válido para a filial.

3.2.8. Declaração que a Empresa não detém nenhum menor no seu quadro de funcionários, a não ser aprendizado (lei nº. 9.854 de 27/10/99), conforme anexo II.

3.2.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2.10. As empresas que desejarem fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar o enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, mediante declaração firmada pelo contabilista responsável, devendo constar ainda o nº do CRC do profissional ou Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado da empresa participante.

3.2.11. As empresas que optarem em abrir mão do prazo recursal, nos termos do Artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 deverão juntar o Termo de Desistência de Prazo Recursal (anexo III).

3.2.12. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo IV).

3.3. Os documentos constantes dos itens 3.2.1 a 3.2.12 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (neste caso deverá ser anexada cópia do exemplar). Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.4. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”:

3.3.1. A proposta financeira deverá ser cotada em preço na moeda corrente nacional, com apenas **dois dígitos após a vírgula**, mencionando o valor mensal de cada serviço.

3.3.2. A planilha de custos é parte integrante da proposta, e a mesma deverá vir assinada pelo responsável técnico da empresa.

3.3.3. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens e expressos em moeda nacional.

4. DO JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, levando-se em consideração o **“Menor Preço - Global**, para os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos”.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

4.1. A licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Complementar 123/2006.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo primeiro classificado. Ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de um ano, conforme o previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. A minuta do contrato é parte integrante desta licitação (Anexo V)

7. DA EXECUÇÃO:

7.1. O lixo sólido urbano deverá ser coletado 1 (uma) vez por semana, em dias e horários acordados entre as partes.

7.2. O serviço será executado com veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas de propriedade da empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a entrega do lixo no aterro sanitário contratado pelo município, que fica localizado na cidade de Palmeira das Missões/RS, junto a estrada Palmeira das Missões/São Jose das Missões Km 05 (Contrato 01/2021; empresa **SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2020).

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, e mediante envio da Nota Fiscal. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal competente até último dia útil de cada mês.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

8.1. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente.

9. DA ACEITABILIDADE: O valor máximo total a ser pago mensalmente para os serviços de coleta e transporte é de R\$ 9.827,33 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

10. DAS PENALIDADES: A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades durante a execução do contrato:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, cumulada com o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*
- c) inexecução parcial do contrato: *multa de 10% sobre o item inadimplido do contrato, podendo ser cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- d) inexecução total do contrato: *multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato e declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos.*

10.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3. O prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial nos termos da legislação municipal vigente.

11. DO REAJUSTE: O valor poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do Contrato, de acordo com a legislação em vigor, com base na variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento de qualquer das partes.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO
2	20 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
339039780100	COLETA RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS
339039780200	TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A proposta deve ser identificada e assinada.

14.2. Rasuras ou emendas, principalmente com relação ao(s) preço(s), tornará a proposta "NULA";

14.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a realização dos serviços, sendo vencedor;

14.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope nº 01 – “Documentação”, não serão aceitas as propostas dos licitantes retardatários;

14.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações;

14.6. Todos os atos da presente licitação serão publicados no mural da Prefeitura;

14.7. Fazem parte integrante deste processo: Anexo I – Proposta Financeira, Anexo II – Declaração de Menor, Anexo III – Termo de Desistência de Prazo Recursal, Anexo IV – Declaração de Idoneidade, V – Minuta do Contrato e VI – Projetos.

14.8. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9. Somente poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas, as quais se responsabilizam inteiramente por todas as despesas que se originarem do presente procedimento, em especial, quanto aos equipamentos, contratos de trabalho ou prestação de serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, assim como os civis, tributários, comerciais e criminais.

14.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados (procuradores).



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

14.11. Os envelopes não abertos deverão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do Processo Licitatório. Decorrido esse prazo, os envelopes serão destruídos.

14.12. Fica assegurado ao Município de Nova Ramada o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

14.13. Em razão da pandemia decorrente da COVID 19, solicita-se que as empresas apenas entreguem seus envelopes, para evitar aglomerações.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com o Setor de Licitações, pelo telefone (055) 3338-1018 ou pelo e-mail: licita@novaramada.rs.gov.br.

Nova Ramada (RS), 08 de março de 2021.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Marinez de Lima Rubert

Sec. Mun. de Administração

Taciana Rubia Stefani

Setor de Licitações

Aprovo:

Giomára Bester Damian

OAB/RS 70.615- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

DECLARAÇÃO MENOR

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2021

Assinatura do Representante Empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº localizada, vem através deste, abrir mão da faculdade de interposição de recurso, caso seja HABILITADA, com a desistência do respectivo prazo, para subsequente realização da abertura das propostas, referente a Tomada de Preços nº 01/2021, nos termos do Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

..... de de 2021

Assinatura do Representante Empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 01/2021, que a empresa..... não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2021.

Assinatura do Representante Empresa



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 1/2021

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato firmado entre o município de Nova Ramada (RS) e a empresa

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCUS JAIR BANDEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 610.481.350-04, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de/....., representada neste ato pelo, **Sr.**, inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, casado,....., residente e domiciliado na cidade de/.....

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Tomada de Preços nº 1/2021 – Processo 193 - Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Nova Ramada, até o aterro sanitário contratado pelo Município, de acordo com a Tomada de Preços nº 1/2021 e a proposta vencedora em anexo.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. O lixo sólido urbano deverá ser coletado 1 (uma) vez por semana, em dias e horários acordados entre as partes.

Parágrafo único. O serviço será executado com veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas de propriedade da empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a entrega do lixo no aterro sanitário contratado pelo



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

município, que fica localizado na cidade de Palmeira das Missões/RS, junto a estrada Palmeira das Missões/São Jose das Missões Km 05 (Contrato 01/2021; empresa **SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2020).

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 8ª;

Parágrafo segundo. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários do serviço;

Parágrafo terceiro. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

Parágrafo quarto. Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória, bem como aplicar as demais penalidades regulamentares e contratuais quando cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** assume inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários e manter em dias as licenças necessárias.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** se obriga a executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**, devendo:

- a) Cumprir os horários acordados entre as partes;
- b) Executar os serviços nas datas acordadas entre as partes;
- c) Responder, direta e indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por dolo ou culpa;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

d) Emitir e enviar devidamente quitada a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços realizados.

DO PREÇO

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor mensal de R\$....., sendo o valor de R\$ referente a coleta e o valor de R\$ referente ao transporte do lixo sólido urbano.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer uma das partes.

DO REAJUSTE

Cláusula 7ª. O valor poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do Contrato, de acordo com a legislação em vigor, com base na variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão da respectiva nota fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, sendo que para recebimento até dia 10 a CONTRATADA deverá emitir e entregar a Nota Fiscal até o ultimo dia útil de cada mês.

Parágrafo único. No pagamento serão realizadas as retenções de acordo com a Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 9ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

Cláusula 10ª. A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades durante a execução do contrato:

Parágrafo primeiro. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

Parágrafo segundo. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, cumulada com o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*

Parágrafo terceiro. Inexecução parcial do contrato: *multa de 10% sobre o item inadimplido do contrato, podendo ser cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

Parágrafo quarto. Inexecução total do contrato: *multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

Parágrafo quinto. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato e declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos.*

10.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3. O prazo para pagamento da multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial nos termos da legislação municipal vigente

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 11ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o a forma de contraprestação ora ajustada só poderá ser efetuada mediante prévio acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observado as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração, na forma do estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula 12ª. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05	SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO
2	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
339039780100	COLETA RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS
339039780200	TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 13ª. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

Parágrafo primeiro. O contrato será rescindido, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave, a juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação de serviço de forma inadequada;
- g) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 15ª. A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo do **CONTRATANTE**, através de servidor a ser designado através de portaria.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Setor de Licitações e Contratos

Cláusula 17ª. A lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesse contrato, além do auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do direito Administrativo Público, no que diz respeito aos princípios que norteiam a Administração Municipal.

DO FORO

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aprovo:

Giomára Bester Damian
OAB/RS 70.615- Assessora Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS 1/2021

Lote	Item	Quant.	Und	Especificação	VALOR MENSAL R\$
1	1	1,00	mês	Prestação de serviço de coleta de lixo dos resíduos sólidos urbanos na cidade de Nova Ramada	R\$
1	2	1,00	mês	Prestação de serviço de transporte do lixo de resíduos sólidos urbanos da cidade de Nova Ramada até o aterro sanitário contratado pelo Município	R\$
				Total Geral:	R\$

OBS: O valor máximo total a ser pago mensalmente para os serviços de coleta e transporte é de R\$ 9.827,33 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

A destinação final dos resíduos sólidos urbanos deverão se dar no aterro sanitário contratado pelo município através do pregão Eletrônico nº 25/2020 – Contrato 01/2021 com a empresa **SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS LTDA**, que fica localizado na cidade de Palmeira das Missões/RS, junto a estrada Palmeira das Missões/São Jose das Missões Km 05.

EMPRESA:_____

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA:_____

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:_____



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS245505 **Profissional:** JAINE BIANCA FIGUR **E-mail:** jainefigur@hotmail.com
RNP: 2219535126 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: FIGUR ENGENHARIA & CIA LTDA. **Nr.Reg.:** 234538

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS **E-mail:**
Endereço: AVENIDA GUSTAVO KONIG 95 **Telefone:** 55 3338 1018 **CPF/CNPJ:** 01611828000149
Cidade: NOVA RAMADA **Bairro.:** CENTRO ADMINISTRATIVO **CEP:** 98758000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS **CPF/CNPJ:** 01611828000149
Endereço da Obra/Serviço: VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO
Cidade: NOVA RAMADA **Bairro:** CENTRO, PINHAL E BARRO PRETO **CEP:** 98758000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 0,01 **Honorários(R\$):** 0,01
Data Início: 09/12/2020 **Prev.Fim:** 31/12/2021 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Coleta, Acondicionamento e Transporte de resíduos	1,00	UN
Orçamento	Coleta, Acondicionamento e Transporte de resíduos	1,00	UN
Memorial	Coleta, Acondicionamento e Transporte de resíduos	1,00	UN
Fiscalização	Coleta, Acondicionamento e Transporte de resíduos	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/12/2020

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	JAINE BIANCA FIGUR	MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

O Município não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG		0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	i	6,50%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} - 1					
Resultado do cálculo do BDI:		23,73%	21,43%	27,17%	33,62%

Orientações para preenchimento:

1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

O Município não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha
O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	10,92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	6,76%
	SOMA (A+B+C+D)	72,23%



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

PROJETO BÁSICO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Para elaboração deste Projeto Básico levou-se em consideração as características do município, que influenciam diretamente nos quantitativos e parâmetros que farão parte deste processo licitatório.

Atualmente o município conta com uma população de 2.242 habitantes (dois mil duzentos e quarenta e dois habitantes) – est. 2019 (IBGE), que produzem aproximadamente 0,229 Kg de lixo per capita por dia.

O perímetro urbano possui, aproximadamente, 19 km de ruas pavimentadas e não pavimentadas, o que baseou a definição de plano de trabalho das rotas de coleta.

Além do que, já se tem por base a distância em quilômetros do centro da cidade de Nova Ramada até o Aterro Sanitário, contratado através do Pregão Eletrônico n.º 25/2020, que fica localizado na cidade de Palmeira das Missões, junto à estrada Palmeira das Missões/São José das Missões, km 05, sendo tal distância de 115 Km, e de 230 Km ida e volta.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Termo de Referência rege-se por definições e especificações técnicas que visam estabelecer diretrizes às empresas interessadas em participar desse processo licitatório, para a contratação dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares (RSUD), que deverão ser executados em estrita observância a este PROJETO BÁSICO apresentado pelo Município.

O plano de trabalho a ser apresentado pelas empresas interessadas em participar da licitação deverá estar em conformidade com as especificações técnicas aqui detalhadas e deverá conter informações e parâmetros para atender a frequência de coletas e setorização propostas pela Administração Municipal.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em pleno atendimento às orientações da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras.

2. DO OBJETO

2.1 - SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR.

2.2 - TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DADOS PARA DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução de todo e qualquer serviço depende da autorização dada pela Administração sempre observando criteriosamente as especificações técnica deste projeto.

Para os fins deste Relatório de Especificações Técnicas definem-se serviços como sendo o conjunto das seguintes atividades e de suas especificações técnicas de execução:

3.1 – COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES:

Consiste na execução das atividades de coleta manual realizada por coletores, com a utilização de caminhão coletor compactador de carregamento traseiro, dos resíduos sólidos domiciliares e de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente e esporadicamente gerados, junto às vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, privados, comerciais, residenciais e de feiras livres, desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (cem) litros cada embalagem.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada na maioria das vias públicas, exceto em alguns becos/vielas estreitas, e outros que venham a ser determinados pela Secretaria de Obras. Serão também atendidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser consolidadas no decorrer da vigência do contrato.

Os resíduos a serem coletados deverão estar nas seguintes condições:

- Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;

Avenida Gustavo König, nº. 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022, Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: gabinete@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a distâncias superior a cinco metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os resíduos esteja seguro e desobstruído;
- Dispostos em cestos ou contentores abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- Condicionados em sacos plásticos e/ou recipientes;
- Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou de animais sobre o material disposto para a coleta.

3.1.1 – Dados utilizados para dimensionamento:

Como base de cálculo do volume a ser coletado por veículo compactador e transportado até o local de destinação final, foram utilizadas pesagens realizadas no Aterro Licenciado do contrato em vigência referente ao período de janeiro de 2019 até dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Média dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares gerados em 2019

Médias dos RSU (janeiro/2019 a dezembro/2019)	Toneladas/mês
JANEIRO	15,00
FEVEREIRO	14,00
MARÇO	15,00
ABRIL	16,00
MAIO	14,00
JUNHO	14,00
JULHO	18,00
AGOSTO	15,00
SETEMBRO	14,00
OUTUBRO	18,00
NOVEMBRO	16,00
DEZEMBRO	16,00
TOTAL:	185,00 Ton/ano
MÉDIA MENSAL:	15,40 Ton/mês



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

3.1.2 - Dimensionamento da frota a ser utilizada (fonte planilha TCE coleta-07):

7. Dimensionamento da frota		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	2242
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0,229
Geração total diária (Qd)	ton/dia	0,51
Geração Mensal	ton	15,40
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	1,00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	3,59
Densidade RSU compactado	Kg/m³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m³	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	5,8
Número de Cargas por dia (Nc)		0,62
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1
Número de veículos da Frota (F)		0,62

Frota = 0,62 = 01 veículo - exclusivos para coleta regular

3.1.3 – Procedimento de Execução da Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos

Domiciliares:

- A guarnição para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de: um (01) caminhão coletor compactador de carga traseira, com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), um (01) motorista e dois (02) coletores por caminhão, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos;

- A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, será efetuado o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos pelo coletor, apenas, se os mesmos estiverem na via pública.

- A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas determinadas pela Secretaria Municipal de Obras, abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato;
- Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-lo até o veículo coletor;
- Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;
- Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem;
- Constitui-se ferramenta obrigatória: pá e vassoura, em todos os veículos coletores;
- Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos;
- No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos do veículo para via pública;
- Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, resíduos de mudanças de domicílio ou reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, e animais mortos.

3.1.4. Frequência e Setorização da Coleta Regular Domiciliar:

- A coleta regular de resíduos domiciliares será executada através de veículo compactador e deverá ser realizada semanalmente (uma vez por semana), em todo o perímetro urbano de acordo com a periodicidade e turnos definidos pela Administração Municipal;
- A Frequência de Coleta considera um (01) turno de trabalho, sendo o turno diurno abrangendo os bairros no mínimo 01 (uma) vez por semana.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- Durante o período da vigência do contrato, a configuração das frequências/horários e os próprios percursos de coleta poderão ser modificados, a critério da fiscalização e da secretaria municipal responsável.

3.1.5 – Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares até Aterro Sanitário Licenciado:

- Consiste no transporte em veículos apropriados dos resíduos até aterro sanitário licenciado indicado pela Administração Municipal (contratante);

- Dado para dimensionamento: distância medida da cidade de Nova Ramada até a Unidade de Destino Final (Aterro Sanitário) localizado no interior do município de Palmeira das Missões = 115 Km, sendo ida e volta **230 Km**.

4 – DOS VEÍCULOS COLETORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS

- Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização do serviço deverão ser adequados e estarem disponíveis no dia previsto em contrato para o início dos serviços. Ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e seus conjuntos em perfeitas condições de operação;

- A contratada deverá apresentar cópia da documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços deste projeto básico;

- As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão dos serviços, que não estejam expressamente definidos no edital ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências deste projeto básico;

- Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico e conservação de pintura deve estar em perfeitas condições;

- Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações;

- O Município poderá a qualquer momento exigir a troca de veículos ou equipamentos que não estejam adequados às exigências dos serviços.

Avenida Gustavo König, nº. 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022, Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: gabinete@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

4.1 - VEÍCULO PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES:

- A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade volumétrica mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos) de lixo compactado, cujo ano de fabricação dos mesmos não deverá ser inferior a 2010;

- Para a melhor execução dos serviços, o veículo deverá conter: estribo traseiro fabricado em chapa de aço expandida para facilitar na limpeza e próprio para acomodar no mínimo dois (02) coletores, munido de corrimão e alças para apoio dos garis; reservatório para armazenamento de líquidos com capacidade mínima de 100 litros; sinalização/iluminação conforme normas de trânsito vigentes; sinalizador intermitente/rotativo traseiro; suporte de pás e vassouras; comunicação sonora entre garis e motorista; sinalização sonora de advertência de marcha à ré engatada; protetor metálico das lanternas traseiras;

- Na cabine deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, para facilitar a parada imediata do veículo, quando necessária;

- O veículo utilizado deverá possuir seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V) por franquias e coberturas mínimas conforme a seguir:

Tabela 2:

Danos Materiais	Danos Pessoais	Danos Morais	Morte Acidental	Invalidez Permanente	Despesas Médicas, Hosp. e Odont.	Franquia	Cobertura (casco)	Cobertura	Equipamento Carroceria
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Normal	100% FIPE	24hs	R\$ 50.000,00



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

5 – ACERCA DO QUADRO DE PESSOAL

- Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, dentre outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamações trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- Os funcionários admitidos deverão possuir aptidão física compatível e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;
- A equipe operacional deverá apresentar-se uniformizada, portando equipamentos de segurança de proteção individual, tais como, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores ou vestimentas com fitas refletoras, boné, entre outros;
- Os funcionários da contratada, no exercício de suas atribuições, deverão atuar com zelo e urbanidade com o público;
- É atribuição estrita da proponente, apresentar os funcionários devidamente equipados e uniformizados nos locais e no horário de trabalho, conforme legislação vigente;
- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- Será terminantemente proibido aos empregados da proponente, durante o processo da coleta, fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie;
- A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças/calções, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes e/ou cintos reflexivos, bonés, entre outros, que serão indicados detalhadamente a seguir:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Tabela 3: Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S para operários e outros

Item	Quantidade/ano
Jaqueta com refletivo que atenda a NBR 15.292	02
Calças	04
Camiseta em malha de algodão	04
Boné	02
Botina de Segurança com solado antiderrapante	04
Meia de algodão com cano alto	04
Capa de chuva cor amarela, com refletivo que atenda NBR 15.292	01
Colete refletivo que atenda a NBR 15.292	02
Luvas de proteção (em couro ou raspa)	12
Protetor solar FPS 30 (frasco de 120g)	06

- Composição das Equipes a serem utilizadas nos Serviços:

Serviços do Item 3.1 (Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos RSUD)

- 01 Motorista (FU = 18%);
- 02 Coletor (FU = 18%);

6 – DOS PARÂMETROS DE PROJETO E DE CONSUMOS

6.1. DISTÂNCIA PERCORRIDA EM QUILOMETROS RODADOS PELOS VEÍCULOS DE COLETA NO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA:

- A contratante prevê uma estimativa dentro da realidade atualmente praticada na atribuição da quilometragem total percorrida dentro da cidade, relativa ao somatório dos percursos de cada rota necessária para abranger o atendimento em todos os domicílios dos setores de coleta, de 19 Km por semana.

- Dessa forma, adota-se como quilometragem mínima mensal **19km x 4 viagens = 76 Km rodados por mês**, referente ao somatório de todas as rotas do veículo coletor, incluindo sobre percursos.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

6.2. CONSUMO MÉDIO MENSAL DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO URBANO DE CARGA PARA COLETA DE RSUD:

- A contratante estima um consumo médio de combustível (óleo diesel S10) aproximado de **2,00 km/litro** para os caminhões de coleta, baseando-se em dados de potência do caminhão utilizado nos serviços, no processo de aceleração e frenagem muito intenso na maioria dos percursos, visto que a demanda de alto consumo de combustível se deve principalmente na utilização contínua do seu sistema de compactação/prensagem do lixo quando parado, acionado pela força do motor em alta rotação, o que implica nesse consumo diferenciado. Ou seja, o veículo coletor tem seu motor funcionando e consumindo combustível numa média de 8 horas por dia;

6.3. CUSTO DA MANUTENÇÃO EM KM RODADOS DOS VEÍCULOS DA COLETA REGULAR:

- Na prática as manutenções desse tipo de veículo são consideradas por hora de utilização, sendo em média sua revisão periódica a cada 400 horas;

- Adotou-se como parâmetro para o custo mensal de manutenção dos caminhões de coleta o valor de **0,74 reais por Km rodado**, constante na Orientação Técnica do TCE/RS – Coleta de Resíduos Sólidos v4, tendo-se como referência o LICITACON 2016;

6.4. DISTÂNCIA ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO EM PALMEIRA DAS MISSÕES CONTRATADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2020:

- Considerando uma distância percorrida total de Nova Ramada até o Aterro Sanitário Licenciado localizado no interior do município de Palmeira das Missões de 115 Km, sendo 230 Km de ida e volta, com uma média de quatro viagens mensais.

- Calcula-se a quilometragem mensal rodada pelas carretas para o transporte rodoviário dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares até o Aterro Sanitário Licenciado: 230 Km x 4 viagens = **920Km**, adotado para o transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos domiciliares.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação à quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas;

- As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício;

- A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, podendo ainda a CONTRATANTE realizar fiscalização para medição e aferição dos índices de consumo previstos na planilha de composição de custos e formação de preços;

8 – DAS FORMAS DE AFERIÇÃO PARA OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS:

8.1. SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR

- Os serviços serão pagos mensalmente.

8.2. TRANSPORTE DOS RSUD ATÉ DESTINAÇÃO FINAL ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

- Os serviços serão pagos mensalmente.

Contratante
Município de Nova Ramada
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Responsável Técnico
Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Nova Ramada, 17 de dezembro de 2020.

Avenida Gustavo König, nº. 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1022, Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: gabinete@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

REFERÊNCIAS E PARÂMETROS ADOTADOS NO PROJETO

A) Conforme Orientação Técnica dos Serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares – TCE/RS, seguem abaixo as demais tabelas utilizadas:

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	10,92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	6,76%
SOMA (A+B+C+D)		72,23%

Avenida Gustavo König, nº. 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022, Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: gabinete@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

3. CAGED

Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	1932
Desligamentos	2197
Dispensados com justa causa	25
Dispensados sem justa causa	1463
Espontâneos	321
Fim de contrato por prazo determinado	12
Término de contrato	339
Aposentados	0
Mortos	22
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-03-2018	5183
Estoque recuperado final do Período 28-02-2019	4918
Variação Emprego Absoluta de 01-03-2018 a 28-02-2019	-265
Estoque Médio	5050,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	28,97%
Taxa de Rotatividade	40,88%
Rotatividade temporal (meses)	29,3563
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	50%



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG		0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%		6,50%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		23,73%	21,43%	27,17%	33,62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

B) Com relação a composição dos valores de mão de obra foram utilizadas as seguintes convenções coletivas e pesquisas de mercado para cada categoria brasileira de ocupação (CBO):

- Convenção Coletiva de Trabalho nº registro MTE RS000092/2019: Coletor (CBO 5142);
- Convenção Coletiva SETCERGS – Santo Ângelo (2019/2021)
- Convenção Coletiva de Trabalho nº registro MTE RS000092/2019: Coletor (CBO 5142), Auxiliar Administrativo (CBO 4110)
- Pesquisa de Mercado para CBO 410105: Supervisor Administrativo Operacional.

C) O Vale Transporte: Foi adotado o valor do tíquete de transporte público do município de Ijuí, conforme Decreto N. 6.176 de 28 de junho de 2017, que define o valor em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos). O município de Nova Ramada não possui serviço de transporte público urbano.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

D) Tabela FIPE dos Custos dos Chassis para Montagem do Veículo Compactador:

Marca/Modelo	Código FIPE	Mês Referência	Preço Médio
Ford Cargo 1723 turbo 2p (diesel) (e5) Ano 2019	504138-4	JULHO	R\$179.774,00
Volkswagen 17-280e Constellation 2p (diesel) (e5) 0 Km	515136-8	JULHO	R\$281.876,00
Mercedes Benz Atego 1729 2p (diesel) (e5) 0 Km	509308-2	JULHO	R\$282.242,00
Média dos Preços			R\$247.964,00

- MÉDIA = 238.484,00, adotando-se **R\$247.964,00**.

E) Para o valor proposto no compactador de 15 m³ obteve-se apenas uma pesquisa junto ao mercado, cujo valor adotado de **R\$110.000,00** inclui a montagem sobre o chassi do caminhão.

Responsável Técnico
Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Nova Ramada, 16 de dezembro de 2020.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 4.066,41	41,38%
1.1. Coletor Turno Dia (CBO 5142 e CCT nº registro MTE RS000092/2019)	R\$ 1.120,63	11,40%
1.2. Motorista Turno do Dia (Convenção Coletiva SETCERGS – Santo Ângelo (2019/2021))	R\$ 676,58	6,88%
1.3. Supervisor Administrativo Operacional (vide pesquisa de mercado p/ CBO 410105)	R\$ 1.268,19	12,90%
1.4. Auxiliar Administrativo (CBO 4110 e CCT nº registro MTE RS000092/2019)	R\$ 621,00	6,32%
1.5. Vale Transporte	R\$ 71,33	0,73%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 292,54	2,98%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 16,13	0,16%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 88,10	0,90%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 3.086,64	31,41%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 3.086,64	31,41%
3.1.1. Depreciação	R\$ 374,26	3,81%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 126,06	1,28%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 61,81	0,63%
3.1.4. Consumos	R\$ 1.632,10	16,61%
3.1.5. Manutenção	R\$ 737,04	7,50%
3.1.6. Pneus	R\$ 155,38	1,58%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 82,33	0,84%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 19,15	0,19%
6. Disponibilização de Sede Administrativa	R\$ 599,94	6,10%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 1.884,77	19,18%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 9.827,33	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia (CBO 5142 e CCT nº registro MTE RS000092/2019)	2
1.2. Motorista Turno do Dia (Convenção Coletiva SETCERGS – Santo Ângelo (2019/2021))	1
1.3. Supervisor Administrativo Operacional (vide pesquisa de mercado p/ CBO 410105)	1
1.4. Auxiliar Administrativo (CBO 4110 e CCT nº registro MTE RS000092/2019)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	5
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1

Fator de utilização (FU)	18%
---------------------------------	------------



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia (CBO 5142 e CCT nº registro MTE RS000092/2019)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.278,20	1.278,20	
Horas Extras (100%)	hora		11,62	-	
Horas Extras (50%)	hora		8,72	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.278,20	511,28	
Soma				1.789,48	
Encargos Sociais	%	72,23	1.789,48	1.292,57	
Total por Coletor				3.082,05	
Total do Efetivo	homem	2	3.082,05	6.164,10	
Fator de utilização				0,18	1.120,63

1.2. Motorista Turno do Dia (Convenção Coletiva SETCERGS – Santo Ângelo (2019/2021))

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.761,60	1.761,60	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	998,00		
Horas Extras (100%)	hora		16,01	-	
Horas Extras (50%)	hora		12,01	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	998,00	399,20	
Soma				2.160,80	
Encargos Sociais	%	72,23	2.160,80	1.560,78	
Total por Motorista				3.721,58	
Total do Efetivo	homem	1	3.721,58	3.721,58	
Fator de utilização				0,18	676,58

1.3. Supervisor Administrativo Operacional (vide pesquisa de mercado p/ CBO 410105)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	2.893,00	2.893,00	
Horas Extras (100%)	hora		26,30	-	
Horas Extras (50%)	hora		19,73	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	2.893,00	1.157,20	
Soma				4.050,20	
Encargos Sociais	%	72,23	4.050,20	2.925,53	
Total por Coletor				6.975,73	
Total do Efetivo	homem	1	6.975,73	6.975,73	
Fator de utilização				0,18	1.268,19

1.4. Auxiliar Administrativo (CBO 4110 e CCT nº registro MTE RS000092/2019)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.416,63	1.416,63	
Horas Extras (100%)	hora		12,88	-	
Horas Extras (50%)	hora		9,66	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.416,63	566,65	
Soma				1.983,28	
Encargos Sociais	%	72,23	1.983,28	1.432,56	
Total por Coletor				3.415,84	
Total do Efetivo	homem	1	3.415,84	3.415,84	
Fator de utilização				0,18	621,00



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,50		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	104	2,03	210,62	
Motorista	vale	52	1,47	76,30	
Supervisor Administrativo Operacional	vale	52	0,16	8,42	
Auxiliar Administrativo	vale	52	1,87	97,00	
Fator de utilização				0,18	71,33

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	52	16,73	869,96	
Motorista	unidade	26	11,70	304,20	
Auxiliar Administrativo	unidade	26	16,73	434,98	
Fator de utilização				0,18	292,54

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	88,75	88,75	
Fator de utilização				0,18	16,13

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	4.066,41
---	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	45,00	7,50	
Calça	unidade	3	30,00	10,00	
Camiseta	unidade	3	24,00	8,00	
Boné	unidade	6	10,00	1,67	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	38,00	12,67	
Meia de algodão com cano alto	par	3	6,00	2,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	3,00	0,25	
Colete reflexivo	unidade	6	18,00	3,00	
Luva de proteção	par	1	8,00	8,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	40,00	20,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	100,00	100,00	
Total do Efetivo	homem	2	173,08	346,17	
Fator de utilização				0,18	62,93

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	45,00	7,50	
Calça	unidade	3	30,00	10,00	
Camiseta	unidade	3	24,00	8,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	38,00	12,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	3,00	0,25	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	40,00	20,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	80,00	80,00	
Total do Efetivo	homem	1	138,42	138,42	
Fator de utilização				0,18	25,16

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	88,10
--	--------------



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	247.964,00	247.964,00	
Vida útil do chassi	anos	10			
Idade do veículo	anos	10			
Depreciação do chassi	%	65,18	247.964,00	161.622,94	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	161.622,94	1.346,86	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	110.000,00	110.000,00	
Vida útil do compactador	anos	8			
Idade do compactador	anos	8			
Depreciação do compactador	%	62,12	110.000,00	68.332,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	96	68.332,00	711,79	
Total por veículo				2.058,65	
Total da frota	unidade	1	2.058,65	2.058,65	
Fator de utilização				0,18	374,26

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	247.964,00	247.964,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	86.341,06			
Investimento médio total do chassi	R\$	86.341,06			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		467,68	467,68	
Custo do compactador	unidade	1	110.000,00	110.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	41.668,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	41.668,00			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		225,70	225,70	
Total por veículo				693,38	
Total da frota	unidade	1	693,38	693,38	
Fator de utilização				0,18	126,06

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.479,64	2.479,64	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	300,00	300,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	1.300,00	1.300,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.079,64	339,97	
Fator de utilização				0,18	61,81

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	996
-----------------------------	------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	3,170		
Custo mensal com óleo diesel	km	996	1,585	1.578,66	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,70	12,50		
Custo mensal com óleo do motor	km	996	0,021	21,17	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,40	18,50		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	996	0,007	7,37	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,20	25,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	996	0,005	4,98	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	20,00		
Custo mensal com graxa	km	996	0,020	19,92	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,639		
					1.632,10

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	996	0,74	737,04	
					737,04



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 22,5 275/80	unidade	6	1.600,00	9.600,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	500,00	6.000,00	
Custo jg. compl. + recap./ km rodado	km/jogo	100.000	15.600,00	0,16	
Custo mensal com pneus	km	996	0,16	155,38	
					155,38

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	3.086,64
---	-----------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/3	50,00	16,50	
Pá de Concha	unidade	1/2	25,00	12,50	
Vassoura	unidade	1	20,00	20,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/24	200,00	8,33	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/24	600,00	25,00	
					82,33

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	82,33
--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	320,00	320,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	320,00	5,33	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	100,00	100,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	100,00	100,00	
Fator de utilização				0,18	19,15

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	19,15
--	--------------

6. Disponibilização de Sede Administrativa

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Disponibilização de local para sede administrativa	unidade	1	2.500,00	2.500,00	
Água	unidade	1	250,00	250,00	
Luz	unidade	1	250,00	250,00	
Internet e telefone	unidade	1	300,00	300,00	
Custo mensal com disponibilização de sede administrativa				3.300,00	
Fator de utilização				0,18	599,94

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	7.942,56
---	-----------------

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	23,73	7.942,56	1.884,77	
					1.884,77

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	1.884,77
---------------------------------------	-----------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	9.827,33
-------------------------------------	-----------------

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR.	R\$ 4.913,67	50,00%
TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR ATÉ ATERRO SANITÁRIO	R\$ 4.913,67	50,00%
TOTAL	R\$ 9.827,33	100,00%